

LEI 1.272/05

EMENTA: *Concede aumento salarial ao funcionalismo, altera tabelas salariais constantes das Leis 1.238/04 e 1.267/05 e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Ficam equiparados ao novo salário mínimo nacional os vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Executivo que se encontravam inferiores ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando vedada a vinculação do aumento ora concedido para qualquer fim, de acordo com o estabelecido na constituição Federal em seu artigo 7º, inciso IV.*

Parágrafo Único - *Permanecem inalterados, até a edição de nova Lei modificadora, os valores constantes do Anexo III da Lei 1267/05, a partir do símbolo CS até o símbolo CC-4, assim como os do Anexo I da Lei 1.238/04, a partir da Faixa I da Classe B, bem como os do Anexo II e III-Grupo IV, da mesma Lei.*

Art. 2º - *O Orçamento Municipal terá, obedecidas as necessidades legais, remanejadas as dotações consignadas aos órgãos e unidades existentes nesta data para atender ao estabelecido por esta Lei, observada a igualdade e/ou similaridade de atribuições, nos termos da classificação funcional programática estabelecida no Anexo 5, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias consignadas aos órgãos da estrutura anterior a esta Lei, porventura remanescentes, estão sujeitas a tratamento idêntico.

Art. 3º - As tabelas de vencimentos constantes das Leis 1.238/04 e 1.267/05, passam a vigorar com os valores dos Anexos I, II, III e IV, da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como quaisquer dispositivos que colidirem com as normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros desde 01 de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2005.

José Ivan de Lima
Prefeito

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR 150 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
	I	300,00
	II	300,00

GABINETE DO PREFEITO

	III	300,00
	IV	300,00
	V	300,00
	VI	300,00
	VII	300,00
	VIII	300,00

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
	I	317,98
	II	327,52
	III	337,34
	IV	347,46
	V	357,89
	VI	368,62
	VII	379,68
	VIII	391,08

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
	I	422,37
	II	435,04
	III	448,08
	IV	461,53
	V	475,38
	VI	489,64
	VII	504,32
	VIII	519,46

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
	I	561,01

GABINETE DO PREFEITO

	II	577,84
	III	595,18
	IV	613,04
	V	631,43
	VI	650,37
	VII	669,88
	VIII	689,98

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR 200 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
	I	430,48
	II	443,40
	III	456,70
	IV	470,40
	V	484,51
	VI	499,04
	VII	514,01
	VIII	529,44

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
	I	571,79
	II	588,94
	III	606,61
	IV	624,81
	V	643,55
	VI	662,86

GABINETE DO PREFEITO

	VII	682,75
	VIII	703,23

CLASSE	FAIXA	VALOR- R\$
	I	759,49
	II	782,27
	III	805,74
	IV	829,91
	V	854,81
	VI	880,45
	VII	906,87
	VIII	934,07

ANEXO III

GRU- PO/NÍVEL	CARGO	VALOR: R\$
	1. AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 300,00
	2. AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
	3. AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MATADOU- ROS E AÇOUGUES	

GABINETE DO PREFEITO

	4. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
	5. AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
	6. AUXILIAR DE RADIOLOGIA	
	7. GARI	

GRU- PO/NÍVEL	CARGO	VALOR: R\$
II	1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 300,00
	2. ELETRICISTA	
	3. MOTORISTA I (ATÉ HABILITAÇÃO "C")	
	3. OPERADOR DE MÁQUINAS	
	5. PEDREIRO	

GRU- PO/NÍVEL	CARGO	VALOR: R\$
III	1. MOTORISTA II (DE HABILITAÇÃO "D" EM DIANTE)	R\$ 300,00
	2. TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
	3. TÉCNICO AGRÍCOLA	

GRU- PO/NÍVEL	CARGO	VALOR: R\$
IV	1. ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 662,50
	2. BIOMÉDICO	
	3. ENFERMEIRO	
	4. ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
	5. FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
	6. FISIOTERAPEUTA	
	7. MÉDICO	
	8. MÉDICO VETERINÁRIO	
	9. NUTRICIONISTA	
	10. ODONTÓLOGO	

GABINETE DO PREFEITO

	11. PROCURADOR JURÍDICO	
	12. PSICÓLOGO	
	13. TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

ANEXO IV

QUADRO GERAL DE PESSOAL COMISSIONADO/SUBSIDIADO

QT.	NOME DO CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS- R\$	VENCIMEN- TOS-R\$	GRATIFICA- ÇÃO-%
09	Secretário	CS	1.500,00	0,00	0
01	Advogado Geral do Município	CC1	0,00	750,00	Até 100
01	Procurador Geral do Município	CC1	0,00	750,00	Até 100
01	Chefe de Gabinete	CC1	0,00	750,00	Até 100
05	Secretário Adjunto	CC2	0,00	550,00	Até 100
01	Assessor Especial de Defesa da Mulher	CC2	0,00	550,00	Até 100
02	Defensor Público	CC2	0,00	550,00	Até 100
01	Assessor Técnico de Caprinovino- cultura	CC3	0,00	450,00	Até 100
10	Coordenador de Núcleo	CC3	0,00	450,00	Até 100
08	Supervisor Executivo	CC4	0,00	330,00	Até 100
01	Agente Produtor de Áudio	CC5	0,00	300,00	Até 80
01	Assessor de Imprensa	CC5	0,00	300,00	Até 80
24	Chefe de Departamento	CC5	0,00	300,00	Até 80
08	Agente Distrital I	CC5	0,00	300,00	Até 80
20	Chefe de Setor	CC6	0,00	300,00	Até 35
09	Agente Distrital II	CC6	0,00	300,00	Até 35
21	Encarregado de Serviços Municipais	CC7	0,00	300,00	0
123	Total				



GABINETE DO PREFEITO

Endereço: Praça Prefeito João Vale, nº 20, Sertânia - PE - CEP 56.600-000
*Fones: (0**87) 3841-1156/1246- Fax: (0**87) 3841-1246 - E-mail: prefeito.sertania@hotmail.com.br*